PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 24/15

Considerando que a Segurança Pública é processo, ou seja, uma sequência continua de fatos ou operações que apresentam certa unidade ou que se reproduzem com certa regularidade, que compartilha uma visão focada em componentes preventivos, repressivos, judiciais, saúde e sociais;

considerando que a Cidade do Salvador é uma das cidades mais frequentadas do país e que o aumento da população tem acarretado inúmeros conflitos de ordem social;

considerando que, em 2010, Salvador passou a registrar 69 homicídios por cem mil habitantes, em comparação aos registros de 2000, que eram 12,9 homicídios por cem habitantes;

considerando que os roubos têm crescido mês a mês. Em fevereiro foram 60 assaltos contra 124 em julho do ano de 2014;

considerando que muitas pessoas quando passa pela amarga experiência de ser vítima de bandidos deixa de fazer o Boletim de Ocorrência, principalmente em caso de pequenos furtos e até de roubos ou assaltos de pequenos objetos, como celulares e carteira;

considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 144, leciona que "é dever do Estado a preservação da Ordem Pública e da incolumidade das pessoas";

considerando que inúmeros furtos e roubos são efetuados nos pontos e terminais de ônibus na cidade do Salvador, e que na sua grande maioria as ocorrências jamais são feitas por motivo de uma serie de fatores que também engloba questões emocionais;

considerando a importância de se tomar medidas preventivas que facilitem a repressão de furtos e roubos cometidos em pontos e terminais de ônibus no Município do Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a implantação de câmeras de vídeo em paradas e terminais de ônibus, onde a incidência de furtos e roubos é frequente, estabelecendo, portanto, condições de segurança nestes locais no Município do Salvador.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2015.

LUIZ CARLOS SUICA